



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG  
Fone: (34) 3631-3776 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

## LEI MUNICIPAL Nº 2.061, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

*“Altera a Lei Municipal 1.565, de 01 de julho de 1998 e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Ibiá aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.565, de 01.07.1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Ficam sob a proteção especial do Poder Público Municipal o patrimônio cultural que é formado por bens de natureza material e imaterial, de propriedade pública ou privada, tomadas individualmente ou em conjunto, existentes no município, que dotados de valor estético, ético, filosófico ou científico, justifiquem o interesse público na sua preservação, nos quais se incluem:*

*I – as formas de expressão e os modos de criar, fazer e viver, bem como as celebrações;*

*II – as criações científicas, artísticas e tecnológicas, além das obras, objetos, documentos, espaços com celebrações coletivas, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;*

*III – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.”*

**Art. 2º** - Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.565, de 01.07.1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º - A Prefeitura terá Livros de Tombo e Registro para inscrição dos bens a que se refere o artigo 1º, cujo tombamento será aprovado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e homologado pelo Executivo Municipal”*

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiá, MG, em 21 de dezembro de 2011.

IVO MENDES FILHO  
Prefeito Municipal

### CERTIDÃO

Certifico que publiquei  
o presente, nesta data  
Ibiá, 21 / 12 / 2011

Assessoria Jurídica